DECLARAÇÃO DE USO DE ÁGUA SUBTERRÂNEA Nº 0080/2019

(Renovação)

A DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO HÍDRICA - DPH declara que, com base nos dados informados abaixo:

- Usuário: CERÂMICA ARCO-ÍRIS LTDA-EPP
- CNPJ: 03.983.057/0001-46
- Tipo de interferência: Poço TUBULAR
- Coordenadas (UTM Zona 24K, Datum WGS-84): 326332 E / 7815455 N
- Vazão máxima captada: 1,11 l/s
- Volume captado por hora: 4 m³/h
- Volume máximo por dia: 8 m³/dia
- Volume mensal captado: 176 m³/mês
- Profundidade do poço: 8 m
- Município: São Roque do Canaã
- Bacia do Rio Doce
- Finalidade(s): INDUSTRIAL/AGROINDUSTRIAL

O presente uso foi cadastrado e se encontra regular conforme *caput* do Art. 2° da Resolução Normativa n° 007, de 16 de dezembro de 2015, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos e seguiu **os principais** procedimentos e critérios dispostos na Instrução Normativa n°. 001, de 29 de janeiro de 2016, da AGERH, **exceto Anotação de Responsabilidade Técnica - ART do profissional responsável pela construção do poço tubular.**

Segundo trata a Resolução Normativa nº 007 de 16 de dezembro de 2015, do Conselho Estadual de Recursos Hídricos, em seu Art. 2º, parágrafo único, este usuário **não poderá fazer uso da água captada com a finalidade de consumo humano** em função da captação estar localizada em área urbana atendida por rede pública de abastecimento.

O requerente se responsabiliza pelas informações prestadas sobre as características e finalidades do uso de recurso hídrico subterrâneo cadastrado.

Esta Declaração não dispensa nem substitui a obtenção de alvarás e/ou licenças de qualquer natureza, exigidas pela legislação federal, estadual e/ou municipal.

O prazo de vigência desta Declaração é de 01 (um) ano, contado a partir da data de envio eletrônico.

Protocolo de Identificação: 2019.0080.7540.8740

IMPORTANTE:

O usuário deverá requerer a OUTORGA de Direito de Uso de Água Subterrânea ou a Certidão de USO INSIGNIFICANTE até 30 (trinta) dias antes do vencimento desta Declaração.

As informações e procedimentos para requerimento da Outorga ou Certidão de Uso Insignificante serão publicadas no site www.agerh.es.gov.br por meio de Instrução Normativa específica. Caso os procedimentos não tenham sido publicados até o vencimento desta Declaração, o usuário deverá solicitar sua renovação encaminhando novo formulário e colocando no assunto do e-mail a informação "renovação" e o número desta Declaração.

OBS: Este uso encontra-se regular, apesar de não ter apresentado ART do responsável pela construção do poço, pois o mesmo é antigo e construído sem ART. Informamos que AGERH poderá cobrar ART de caracterização do poço na outorga ou na dispensa de outorga.

Espírito Santo, 07 de fevereiro de 2019.

12 DE JUNHO O

Data do envio eletrônico: 07/02/2019

Protocolo de Identificação: 2019.0080.7540.8740

Esta Declaração só é válida quando acompanhada de documento oficial e original com o número do CNPJ.